



## PROTOCOLO de COLABORAÇÃO

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere “...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.”

Nesta medida, e reconhecendo a Câmara Municipal do Sabugal o benemérito interesse da Associação Cultural da Beira Interior na difusão cultural e valorização sociocultural e artística, e de acordo com os princípios decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação é celebrado o presente Protocolo de Colaboração.

Por fim, na sequência da aprovação pelo Executivo, em reunião extraordinária de 23 de setembro, e em Assembleia Municipal, do mesmo dia e, sua publicação no Diário da



Plante 1 Músico



República – 2ª série, nº 200, de 18 de outubro de 2011 (tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais), do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio – Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal, informa-se que:

- de acordo com os arts. 4º e 5º do supracitado Regulamento, a Associação Cultural da Beira Interior, reúne as condições necessárias para se candidatar a atribuição de subsídios ou subvenções;

Deste modo:

- A Câmara Municipal do Sabugal, contribuinte n.º 506 811 662, com sede na Praça da República, 6324 - 007 Sabugal, neste ato representado pelo seu Presidente, Vítor Manuel Dias Proença, adiante designado por primeiro outorgante e,

- A Associação Cultural da Beira Interior, Contribuinte Fiscal n.º 504 036 173, com sede em Rua da Indústria, Apartado 347, 6200-114 Covilhã, neste ato representado pelo seu Presidente, Luís Manuel Cipriano Martins, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

**1ª**

1 - O presente protocolo destina-se ao estabelecimento de condições para o desenvolvimento do Projeto “Grupos de Percussão” – Plante 1 Músico” sob a responsabilidade da segunda outorgante.

2 - Em termos descritivos “Plante 1 Músico” é um projeto da Associação Cultural da Beira Interior (ACBI) que pretende permitir a crianças carenciadas economicamente



e/ou culturalmente, de meios rurais, terem contacto com a música fomentado a igualdade de oportunidade.

Na região da Beira Interior, onde decorre o projeto, existem crianças talentosas, mas cujo agregado familiar não tem poder económico para a frequência do estudo da música por outro lado existem crianças em situação diferente, mas que as aldeias que habitam não têm oferta cultural de pouco ou nada valendo a maior disponibilidade económica.

As mesmas são escolhidas pelas suas capacidades musicais, nas escolas do 1º e 2º ciclo (3º ao 6º ano) com as quais a ACBI tem parceria, sendo que o Município do Sabugal pretende assinar o presente Protocolo de Colaboração com a mesma de **modo a apoiar a continuidade do projeto, iniciado já em 2016.**

Também a **inclusão social e a igualdade de oportunidades são objetivos do projeto**, permitindo assim dar um novo rumo aqueles que mais precisam. Como condição de participação a ACBI impõe tanto o cumprimento das atividades como o sucesso escolar. Após a frequência do projeto durante dois anos, alguns dos alunos são encaminhados profissionalmente para Escolas de Música de modo que esta seja a sua profissão futura. Durante o ano são realizados workshops de intensificação de conhecimentos assim como as audições ou apresentações públicas são obrigatórias.

Nenhuma das crianças envolvidas tem despesas para a frequência do projeto. O Projeto Plante um Músico insere-se no Projeto Zéthoven também da ACBI não se tratando um projeto de solidariedade, mas sim de oportunidade pois as crianças têm de provar continuamente que merecem a frequência do mesmo.

**2ª**

Os objetivos deste Protocolo são o desenvolvimento no Sabugal dos grupos atrás referidos e a divulgação do Concelho através de atividades culturais.

**3ª**

A segunda outorgante compromete-se a desenvolver um ensaio semanal para cada um dos grupos, havendo 2 grupos, a funcionar fora do horário escolar.

#### 4ª

A segunda outorgante compromete-se a desenvolver iniciativas que possibilitem a adesão de crianças e jovens aos respetivos Grupos e a fornecer dados de execução física ao Município do Sabugal, para que este possa monitorizar e acompanhar a execução do projeto. No final deverá ser entregue um relatório final, onde conste as ações realizadas e o seu impacto nas crianças e na comunidade.

#### 5ª

A primeira outorgante compromete-se a apoiar o projeto referido na cláusula 1ª, no valor de 8.000,00 € / ano, a liquidar bimensalmente (outubro, dezembro, fevereiro, abril e junho), no valor de 1.600,00 € cada bimestre, em resultado da deliberação de Câmara de 10 outubro 2022, tendo-lhe contabilisticamente sido atribuído o nº de Compromisso Plurianual: 21940.

Em termos de duração total do projeto ele será de 3 anos: setembro 2022 a junho de 2025 (inclusive).

#### 6ª

Prevê-se que por cada ano de projeto possa haver até 5 deslocações no âmbito de participação (dos alunos do Sabugal) em workshops, audições e outros projetos culturais, pelo que, desde que haja disponibilidade, haverá lugar a cedência, sem custos,



Plante 1 Músico



do miniautocarro e seu motorista, em virtude de se assumir como projeto promocional do Município do Sabugal.

**7ª**

De acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designar como gestor do contrato o/a colaborador(a) Filipe Fernandes da Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida/Serviço de Educação deste Município, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

**8ª**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo dos dois outorgantes, a prestar por escrito.

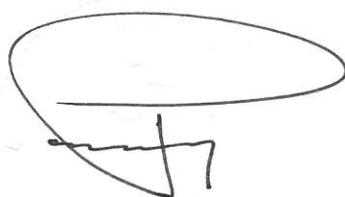
**9ª**

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte de qualquer um dos outorgantes, constitui justa causa de rescisão.
2. O apoio financeiro atribuído pela Câmara Municipal é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Associação Cultural da Beira Interior utilizá-lo para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da Câmara e restituição das verbas recebidas.

Outros assuntos não descritos/contemplados no presente Protocolo deverão ser acordados entre ambas as partes.

O presente protocolo é feito e assinado em duplicado, ficando cada uma das partes com um original.

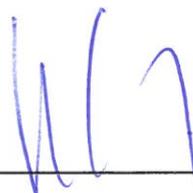
Sabugal, 21 de outubro de 2022



A Primeira Outorgante,

---

(Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, Vítor Manuel Dias Proença)



A Segunda Outorgante,

---

(Presidente da Direção da Associação Cultural da Beira Interior, Luís Manuel Cipriano Martins)